

CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CEAS/PR

COMISSÃO: POLÍTICAS SOCIAIS

DATA: 02/12/2021

CONSELHEIROS PRESENTES:

•NOME	ENTIDADE QUE REPRESENTA
Renata Mareziuzek dos Santos	SEJUF
Patricia Cavichiolo Tortato	SEJUF/Suplente
Rennan Ferreira	Trabalhadores do Setor – OAB/PR – Foz do Iguaçu
Delvana Lucia de Oliveira	SEED
Ticyana Paula Begnini	SEJUF
Karina Keli dos Santos Valim	Entidade – APAE Ribeirão do Pinhal
Carla Giselle Duenha de Souza	Trabalhadores do setor - OAB/PR – Foz - Suplente
Edson Aparecido de Alencar	Usuários

Apoio Técnico: Ana Luiza

Relatora: Ticyana Paula Begnini

Coordenador: Edson Aparecido de Alencar

CONSELHEIROS AUSENTES:

•NOME	ENTIDADE QUE REPRESENTA
Paula Cristina Calsavara	SEJUF/Suplente

CONVIDADOS:

•NOME	ENTIDADE QUE REPRESENTA
•Cristiano Moreno Baladon	PROGRAMA NOSSA GENTE
•Jesiely Aparecida Pereira Lima	CEAS

RELATO

2.1 - Pauta Permanente: Programa Bolsa Família (PBF)

2.1.1. Panorama do Programa Bolsa Família

No mês de novembro de 2021 foi realizado o primeiro pagamento do Programa Auxílio Brasil que substituiu o Programa Bolsa Família, o número de famílias beneficiárias foi de 402.441, com um valor médio de benefício de R\$204,02, em comparativo com a folha de Pagamento do Programa Bolsa Família de outubro de 2021 onde o total de famílias era de 411.359, sendo o valor médio do benefício repassado de R\$ 157,56, nota-se uma redução

8.918 famílias no Estado que não receberam o Auxílio Brasil. Destaca-se que ainda não foi divulgado pelo Ministério da Cidadania os motivos para a redução das famílias, além disso aproximadamente 4.000 famílias foram excluídas do Programa Bolsa Família, contudo, foram incluídas novas famílias no Auxílio Brasil, contudo não temos os dados exatos, visto que o Sistema de Benefícios ao Cidadão - SIBEC v2, ficou fora do ar na primeira quinzena de novembro e com muita dificuldade de acesso, instável o restante do mês.

(Fonte: Ministério da Cidadania (2021)/GIGOV-CAIXA)

Parecer da Comissão: Encaminhar Ofício ao Ministério da Cidadania questionando os motivos da redução das famílias, quais os critérios para cancelamento dos benefícios, quais as orientações as gestões municipais nas situações de cancelamento, bem como, questionar sobre as instabilidades dos sistemas federais. Encaminhar Ofício ao CNAS referente à qual monitoramento que o conselho vem realizando frente à mudança para o Programa Auxílio Brasil. Por último, promover em fevereiro uma reunião ampliada do CEAS (possibilidade de exibição no youtube) com a fala da Professora Jucimeri, junto a área técnica do DAS e a Comissão de Políticas Sociais sobre a concepção e as condições da implantação do Programa Auxílio Brasil.

Parecer do CEAS: Acompanha o parecer da comissão e sugere que os representantes do CEAS levem a nota de repúdio ao Auxílio Brasil na reunião do FONACEAS para contribuir com as discussões. Convidar representante da SENARC para participar da reunião ampliada do CEAS. Encaminhar aos Conselheiros e Escritórios Regionais o estudo comparativo entre os estados sobre o repasse. Participação de representante dos usuários na Live do Auxílio Brasil.

2.1.2. Informação Técnica nº202/2021 DPSB - Decreto nº 10.852/2021 que regulamenta o Programa Auxílio Brasil

Conforme deliberado na reunião do CEAS de novembro de 2021, a Divisão de Proteção Social Básica - DPSB elaborou a Informação Técnica nº 202/2021 e encaminhou aos Escritórios Regionais por meio de email, com o objetivo de contribuir com o assessoramento às gestões municipais frente às demandas do Programa Auxílio Brasil.

A Informação Técnica abordou aspectos da Integração das Políticas; responsabilidades e atribuições dos entes federados; os Benefícios do Programa Auxílio Brasil/ PAB - cesta raiz; Condicionais do Programa Auxílio Brasil - PAB; Migração das famílias do PBF para o

PAB; Pagamento e cartão; Adesão ao Programa Auxílio Brasil; Índice de Gestão Descentralizada - IGD. Informamos ainda que a referida IT foi encaminhada por e-mail para todos os Conselheiros do CEAS.

Parecer da Comissão: Encaminhar IT nº 202\2021 - DPSB aos Conselhos Municipais de Assistência Social. Encaminhar ao site do CEAS a IT 202\2021 DPSB.

Parecer do CEAS: Aprovado parecer da comissão.

2.1.3. Portaria MC nº 711, de 08 de novembro de 2021 - Estabelece normas e procedimentos para a gestão de benefícios do Programa Auxílio Brasil, os procedimentos operacionais necessários ao ingresso de famílias, e a revisão cadastral dos beneficiários.

A Portaria disciplina a gestão de benefícios do Programa Auxílio Brasil (PAB), que refere-se às etapas necessárias à transferência continuada dos valores aos benefícios financeiros, desde o ingresso da família até seu desligamento do Programa.

A Portaria discorre sobre os conceitos básicos para a gestão de benefícios do Programa Auxílio Brasil, como as linhas de pobreza, o reflexo cadastral, as parcelas, o guia de pagamento bancária, averiguação e revisão cadastral, encerramento de benefício etc. Além disso, a Portaria também trata sobre os benefícios do PAB.

Além disso, também vai abordar o Ingresso no Programa Auxílio Brasil que se dará pela inscrição da família no CadÚnico, bem como haja disponibilidade financeira e orçamentária, além da existência de estimativa por meio de dados do IBGE do número de famílias pobres nos municípios e por fim, famílias habilitadas em situação de pobreza e extrema pobreza.

Outros aspectos da gestão de benefícios abordados são: Regras de elegibilidade das famílias ao PAB; Impedimento de habilitação ao PAB pessoas com as seguintes pendências; Categorias das famílias habilitadas ao PAB em condições de maior vulnerabilidade; Seleção e Concessão dos benefícios do Auxílio Brasil; Administração de Benefícios; Ações sobre o Benefício Específico; Ações sobre Pessoa da Família; Interposição de Recurso e Pactuações com o Programa Auxílio Brasil.

A Portaria também coloca as atribuições no âmbito da Gestão de Benefícios da Coordenação Municipal, Coordenação Estadual, Senarc e dos Conselhos Municipais e Conselho Estadual da Assistência Social.

Desta forma, é atribuição do Conselho Estadual de Assistência Social:

I - informar à Senarc eventuais deficiências ou irregularidades identificadas na prestação dos serviços de competência do agente operador do PAB ou de sua rede credenciada na localidade (correspondente bancário, agentes lotéricos, etc.); e

II - acompanhar a realização da gestão de benefícios no âmbito do município ou do Estado, preferencialmente, utilizando o Sibec, mediante credenciamento realizado pelo coordenador municipal do PAB.

Destaca-se que, a Portaria não regulamenta como ocorrerá a operacionalização dos auxílios previstos no Programa Auxílio Brasil, apenas estabelece as normas e procedimentos para a gestão de benefícios da Cesta Raiz.

Por fim, o Ministério da Cidadania elaborou um documento denominado de *Perguntas Frequentes Auxílio Brasil*¹, destinado aos gestores municipais e aos beneficiários. Sendo que este foi encaminhado conjuntamente a IT nº 202/2021 aos Escritórios Regionais.

Parecer da Comissão: Ciente

Parecer do CEAS: Ciente

2.1.4 - Nota Conjunta do Conselho Estadual de Assistência Social - CEAS/PR e do Departamento de Assistência Social - DAS/SEJUF acerca do Programa Auxílio Brasil em substituição ao Programa Bolsa Família.

A Divisão de Proteção Social Básica apresentou minuta Nota Conjunta sobre o Auxílio Brasil, a qual também foi encaminhada antecipadamente aos Conselheiros para contribuição.

Parecer da Comissão: Encaminhar para publicização no site do CEAS, bem como, encaminhar aos Conselhos Municipais e Escritórios Regionais.

Parecer do CEAS: Aprova parecer da comissão

2.1.5 - Reunião com os Escritórios Regionais sobre o Decreto nº 10.852, de 08 de novembro de 2021.

No dia 17 de novembro de 2021 no período da manhã a Divisão de Proteção Social Básica - DPSB realizou de forma remota reunião com os Escritórios Regionais da SEJUF para discussão do Decreto nº 10.852, de 08 de novembro de 2021 que regulamenta o Programa Auxílio Brasil, visando fortalecer o assessoramento aos municípios, a reunião contou com mais de 50 participantes.

¹ Perguntas Frequentes Auxílio Brasil . Disponível em: <https://www.gov.br/cidadania/pt-br/aceso-a-informacao/perguntas-frequentes/perguntas-frequentes-1>

Parecer da Comissão: Ciente

Parecer do CEAS: Ciente

2.1.6 - Seminário Auxílio Brasil

Nos dias 01 e 02 de dezembro foi realizado pelos Escritórios Regionais de Pato Branco e Francisco Beltrão e o município de Pato Branco de forma presencial o *Seminário Auxílio Brasil*, no qual visou discutir sobre o Programa Auxílio Brasil de forma intersetorial. O evento contou com a participação de membros da Coordenação Estadual Intersetorial do Programa Bolsa Família (CEIPBF), e da Gigov/CEF. O público-alvo do Seminário foram os gestores municipais do Cadastro Único e Programa Família das áreas de Assistência Social, Saúde e Educação, com previsão de 180 participantes e 16 horas de carga horária.

Parecer da Comissão: Ciente

Parecer do CEAS: Ciente

2.1.7- Alteração do Plano de Ação Intersetorial do Programa Bolsa Família

Considerando a Deliberação nº 68/2021-CEAS a Divisão de Proteção Social Básica apresentou minuta de Deliberação, para alteração do Plano de Ação do PBF Deliberação nº 38/2021 - CEAS, tendo em vista a inclusão/destinação de recursos do IGD-E/BF para aquisição de tablets para o CEAS.

Parecer da Comissão: Aprovada a minuta de Deliberação apresentada. Plano de Ação Intersetorial do Programa Bolsa Família 2022 a ser apresentado na reunião do CEAS de fevereiro de 2022.

Parecer do CEAS: Aprova parecer da comissão

2.2 - Pauta Permanente: AEPETI.

Não há informações a serem repassadas a esta comissão e este Conselho ao que refere-se ao AEPETI no mês de dezembro de 2021. Não houve ações específicas.

Parecer da Comissão: Ciente

Parecer do CEAS: Ciente

2.3 - Pauta Permanente: Residência Inclusiva e Centro Dia

Na última reunião acordamos da necessidade da revisão da Deliberação nº 40/2020 – CEAS/PR que trata da Nota técnica Conjunta CEAS/SEJUF sobre acolhimento institucional à pessoa com deficiência e/ou idosa. Desta forma, encaminhamos material para os conselheiros para apreciação. Neste sentido, apresentamos minuta de Deliberação, a qual aprova a atualização da referida Nota Técnica, Fluxograma das solicitações de acolhimento e Termo de Compromisso com as Gestões municipais de origem dos acolhidos que serão atendidos pelo Estado.

Considerando que os assuntos dessa pauta são relativos à Regionalização de Serviços Socioassistenciais, assunto solicitado para que se torne pauta permanente, sugerimos que os assuntos tratados sobre Residência Inclusiva sejam contemplados na pauta permanente da Regionalização.

Parecer da Comissão: Aprovado a minuta de Deliberação. Bem como, a sugestão de que a pauta seja contemplada na pauta permanente de Regionalização dos Serviços Socioassistenciais.

Parecer do CEAS: Aprova o parecer da comissão

2.4 – Pauta Permanente: Benefício de Prestação Continuada (BPC)

2.4.1. Panorama do Benefício de Prestação Continuada

A Divisão de Proteção Social Básica - DPSB apresentou o panorama do Benefício de Prestação Continuada - BPC no Estado, sendo que no mês de outubro de 2021 o total de pessoas beneficiárias é de 214.739, dos quais 109.975 são pessoas com deficiência (PcD) e 104.764 são idosos, o montante repassado em outubro do ano corrente é de R\$ 2.236.464.550,42. Destaca-se que 201.116 (93%) dos beneficiários do BPC estão inscritos no Cadastro Único.

Destaca-se que em comparativo com o mês de setembro/2021 houve uma redução de 913 beneficiários, sendo que 581 são pessoas com deficiência e 332 idosos.

(Fonte: Ministério da Cidadania (2021)).

Parecer da Comissão: Ciente

Parecer do CEAS: Ciente

2.5 Protocolo nº 17.681.880-8 Trâmite Edital de Chamamento Público referente à contratação de vagas para pessoas com deficiência no serviço de acolhimento institucional

Informa-se que o edital de credenciamento que tramita no protocolo 17.691.655-9, retornou para DPSE, para incorporar alterações sugeridas pela PGE/PRC (Procuradoria Consultiva de Contratos e Aquisições) em reunião realizada no dia 18/11, e sofreu alterações no sentido de:

- 1) ordenar o processo de seleção das instituições a ser credenciadas, conforme critérios jurídicos, técnicos e operacionais;
- 2) prever avaliação técnica conforme instrumental em elaboração, que será apresentado na próxima reunião do CEAS;
- 3) estabelecer a necessidade de análise técnica para seleção da instituição a estabelecer parceria com a SEJUF/PR e territorialização; encaminha-se minuta de deliberação para aprovação da abertura de edital por parte desse Conselho, para que possa ser encaminhado para avaliação da PGE/PCR. Será encaminhada a minuta do edital para ciência dos conselheiros;

Ainda, solicitamos que a referida pauta seja incorporada na Pauta Permanente Regionalização dos Serviços de Alta Complexidade.

Parecer da Comissão: Aprovado minuta de Deliberação e envio da minuta de Edital para apreciação dos conselheiros. Bem como, aprova-se que seja incorporada a Pauta Permanente de Regionalização dos Serviços de Alta Complexidade.

Parecer do CEAS: Aprova o parecer da comissão e sugere ainda o encaminhamento da pauta sobre a relação do SUAS com o sistema de justiça na comissão de articulação. Encaminhar enquanto CEAS Deliberação que aprova nota técnica ao MP/CAOPAS e suas Comarcas, solicitando apoio na divulgação e sensibilização.

2.6 - Ofício Circular 008/2021 Fórum Estadual dos Trabalhadores do SUAS do Paraná - Situação da Política de Assistência Social em Curitiba a ser encaminhada ao Ministério Público do Paraná, Defensoria Pública, Assembleia Legislativa, Câmara Municipal de Curitiba, CEAS, CMAS Curitiba e Conselhos Regionais do Paraná.

Posicionamento dos trabalhadores do SUAS em Curitiba frente os remanejamentos internos de servidoras(es) que atuam em CRAS e CREAS para suprir as ações direcionadas à população em situação de rua, como abordagem e acolhimento. Os remanejamentos internos têm sido feitos sem o cuidado de manter as equipes de referência estabelecidas pela NOB/RH do SUAS ou pelos padrões de qualidade estabelecidos pelo CMAS de Curitiba.

Além disso, destacam o fechamento de 06 (seis) CRAS em Curitiba no ano de 2018 com a justificativa de que as equipes dos demais CRAS seriam reforçadas para melhoria da qualidade do atendimento; além da centralização de parte do atendimento às Organizações da Sociedade Civil na sede da FAS com a retirada de mais servidores dos Núcleos Regionais e respectivas funções gratificadas para atuar na gestão.

O FETSUAS-PR realizou levantamento de informações acerca da redução de trabalhadores das equipes dos CRAS e CREAS de Curitiba, a partir de dados do Censo SUAS 2017, 2018 e 2019, do CADSUAS (2020) e de documento produzido e entregue ao CMAS em 2021.

Entre os anos de 2017 a 2021 houve uma redução de 33,90% de trabalhadores nos CRAS e 11,35% nos CREAS.

Após análise do Portal da Transparência, nenhum dos 39 CRAS em funcionamento em Curitiba contam com a equipe de referência estabelecida pela NOB/RH SUAS. Em contrapartida às informações prestadas pela gestão da FAS após solicitação do CMAS verificou-se também uma grande defasagem. Dos 39 CRAS, 32 apresentam equipe com menos da quantidade mínima estabelecida pela NOB/RH SUAS e dos 10 CREAS, 06 não atendem ao determinado.

O FETSUAS-PR aponta também que as(os) técnicas(os) de nível superior que coordenavam os CRAS até o ano de 2016 foram sendo substituídas(os) por técnicas(os) de nível médio, contrariando, a NOB-RH.

Diante do exposto, os trabalhadores de Curitiba solicitam a intervenção junto à Gestão da Fundação Social (FAS), para restabelecimento das equipes remanejadas; abertura de concurso público; transparência nas informações prestadas sobre RH; atendimento ao disposto na NOB/RH do SUAS quanto à coordenação dos CRAS e dos CREAS que deve ser exercida por técnicos/as de nível superior; retorno dos profissionais que atuavam no CRAS e foram fechados para a área de proteção social básica; elaboração, implantação e implementação de um plano municipal efetivo para superação da situação de risco em que se encontra a população em situação de rua, com equipes específicas da proteção social especial.

Parecer da Comissão: Oficiar a Gestão da Fundação de Assistência Social (FAS) sobre as situações apontadas no Ofício Circular 008/2021 - Fórum Estadual dos Trabalhadores do SUAS com a solicitação de retorno das providências que estão sendo tomadas para superar as dificuldades apresentadas, no prazo de 30 dias após o recebimento de notificação.

Parecer do CEAS: Aprova o parecer da comissão.

2.7 - Denúncia Câmara Municipal de Londrina: sugestão de Projeto de Lei criando uma Lei Antivadiagem

Por sugestão de um dos vereadores, a Câmara aprovou uma indicação para que o Prefeito Marcelo Belinati encaminhe à Câmara um Projeto de Lei criando uma Lei Antivadiagem.

A proposta visa proibir qualquer ocupação, destinação de recursos e auxílios para os indivíduos que se negam à disponibilidade de ajuda por parte do município através das Casas de Apoio/Afins. 11 vereadores/as votaram favoravelmente, 5 votaram contra e 3 se abstiveram.

Parecer da Comissão: Aprovação do Ad Referendum nº 18\2021 – CEAS\PR.

Encaminhar ao CIAMP/RUA a nota de repúdio que consta no Ad Referendum nº 18\2021 – CEAS\PR.

Parecer do CEAS: Aprova o parecer da comissão. Realizar mesa redonda no CEAS no ano de 2022 para debater sobre políticas voltadas a população em situação de rua.

2.8 Protocolo nº 18.119.869-9 - Solicitação de informação acerca de abrigos e centro de convivência para LGBTQI+

O presente protocolo trata do questionamento da Defensoria Pública da União (DPU) à Secretaria de Justiça, Trabalho e Família do Estado do Paraná (SEJUF/PR), mais especificamente ao Departamento de Assistência Social, referindo-se ao quantitativo de atendimentos da população de lésbicas, gays, bissexuais, travestis, transexuais e transgêneros (LGBT) na rede socioassistencial, bem como a existência de equipamentos específicos para o atendimento das demandas dessa população (tais como centros de convivência e/ou referência, abrigos, etc) e também questões relativas à oferta de cofinanciamento estadual e federal.

A partir disso foi elaborada a IT Nº 256/2021 – DPSE, com um levantamento nas bases de dados do SUAS (Sistema Único de Assistência Social), com pesquisas no CadSUAS e RMA, bem como nos sistemas estaduais (SIFF e SISTAG), a fim de identificar equipamentos, quantitativo de atendimentos, municípios cofinanciados e valores de repasse mensal e anual. Como resultado, pode-se verificar apenas um equipamento em todo o estado, cadastrado como entidade destinada à população LGBT.

Na mesma IT foi ressaltado que as normativas da Política Nacional de Assistência Social (PNAS) especificam como prioridade a oferta dos serviços socioassistenciais o atendimento no território e a centralidade na família e todas as situações e vicissitudes vivenciadas por ela, acolhendo as intersecções entre cor, raça, etnia, gênero, faixa etária, orientação sexual e arranjos familiares, com detalhamento dos pisos e cofinanciamentos de média e alta complexidade ofertados pelo Estado.

Parecer da Comissão: Ciente. Encaminhar a Informação Técnica 256\2021 DPSE aos conselheiros. Enviar Ofício do CEAS a Defensoria Pública da União (DPU) ressaltando a necessidade de avaliar a demanda local levando em conta os princípios da municipalização e da descentralização política, contendo a Informação Técnica nº 256\2021 elaborada pela DPSE, bem como, informando que o tema esta sendo pautado no CEAS e será encaminhada ao COPED. Encaminhar Ofício da DPU como sugestão de pauta ao Conselho Permanente dos Direitos Humanos (COPED), bem como, Informação Técnica nº 256\2021 da DPSE.

Parecer do CEAS: Aprova parecer da comissão

2.9 - Expansões do Programa Nossa Gente Paraná: Renda Agricultor Familiar; Caixa d'Água Boa, Inclusão Produtiva Solidária e Aluguel Social.

2.9.1 - Renda Agricultor Familiar

Projeto desenvolvido em parceria com SEAB e IDR-Paraná. Já atendeu mais de 6 mil famílias no Estado, em 155 municípios, com investimento da ordem de R\$ 18 milhões.

Promove o repasse de R\$ 3 mil por família, em parcelas, e serviços de assistência técnica e extensão rural, com vistas a melhorias no saneamento básico, produção para autoconsumo e segurança alimentar e nutricional, e investimento em atividades de geração de renda agrícolas e não-agrícolas. A família deve estar inscrita no CadÚnico, residir em área rural, possuir renda

familiar per capita de até R\$ 200,00 e encontrar-se em situação de vulnerabilidade social conforme IVF-PR.

Está sendo expandido para mais 965 famílias, sendo 300 atendidas com recursos do FECOP, e 665 com recursos BID, ao total de R\$ 2.900.000,00.

Serão atendidos mais 94 municípios, incluindo o município de Itaguajé que até o momento não possuía o projeto. Os municípios e metas municipais foram definidos de acordo com número de famílias-perfil em cada município e disponibilidade operacional do IDR-Paraná.

Os municípios foram convidados a encaminhar ofício de pactuação da participação no projeto, que inclui: manter em funcionamento os Comitês do Programa Nossa Gente Paraná, apoiar na seleção e inclusão das famílias beneficiárias por meio do Comitê Local, manter atualizado o CadÚnico das famílias beneficiárias, não desligar do Programa Nossa Gente Paraná as famílias com ação do Renda Agricultor em andamento, e incluir as famílias nos serviços de assistência social, educação, saúde, entre outros, sempre que necessário.

Parecer da Comissão: Ciente

Parecer do Conselho: Ciente

2.9.2 - Caixa d'Água Boa

Projeto desenvolvido em parceria com Sanepar. Já atendeu 4 mil famílias em 143 municípios, com investimento de R\$ 4.000.000,00.

Promove o repasse de 1 caixa d'água e kit de instalação para cada família, capacitação para instalação adequada e R\$ 1.000,00 para viabilizar a instalação. A família deve estar inscrita no CadÚnico, residir em domicílio abastecido pela Sanepar que não possua caixa d'água, possuir renda familiar per capita de até meio salário mínimo nacional e encontrar-se em situação de vulnerabilidade social conforme IVF-PR.

O projeto foi vencedor do Prêmio SESI ODS 2021, somando-se ao projeto Renda Agricultor Familiar (vencedor em 2019) entre as ações do Programa Nossa Gente Paraná reconhecidas como promotoras do desenvolvimento sustentável no Estado.

Está sendo expandido para atendimento a mais 1.500 famílias em 50 municípios no 1º semestre de 2022, com recursos BID, ao total de R\$ 1.500.000,00.

Para seleção, os municípios foram distribuídos igualmente pelas macrorregionais da Sanepar e regionais da SEJUF, de acordo com os critérios: 1. Ser município prioritário do Programa Nossa Gente Paraná; 2. Possuir contrato de concessão ou programa vigente com a Sanepar; 3. Ter participado das fases anteriores com eficiência, eficácia e efetividade (não ter beneficiado famílias fora dos critérios, ter entregue todas as caixas d'água, ter protocolado

documentação no prazo), sendo utilizados como critérios de desempate: a) menor número de caixas d'água recebidas nas fases anteriores, e b) valor do Índice de Aderência ao Programa Nossa Gente Paraná; e 4. Também foram contemplados os 3 municípios prioritários e atendidos pela Sanepar que não participaram das fases anteriores (Wenceslau Braz, Candói e Guaratuba).

Os municípios foram convidados a assinar ofício de pactuação, e será realizado evento de lançamento em Curitiba. Foi realizada capacitação com os municípios em 26/11/2021, estando presentes, além do CRAS, a área de engenharia/habitação/saneamento/infraestrutura ou similar, que é responsável pela parte logística do projeto (armazenamento das caixas, distribuição para as famílias, articulação com Sanepar, verificação da instalação).

Parecer da Comissão: Ciente

Parecer do Conselho: Ciente

2.9.3 - Inclusão Produtiva Solidária

Projeto desenvolvido em parceria com SEAB e IDR-Paraná. Atende 560 famílias em 49 municípios, com orçamento de R\$ 2.240.000,00, dos quais R\$ 1.080.000,00 já executados.

Promove a formação de grupos de famílias, que elaboram projeto de geração de renda coletiva (agrícola ou não-agrícola) sob orientação de extensionista do IDR-Paraná. Os grupos são capacitados pelo IDR-Paraná em temas como empreendedorismo rural, gestão coletiva de projetos, autogestão, entre outros. Cada participante recebe repasse de R\$ 4.000,00 que deve ser aplicado na atividade escolhida. Está sendo expandido para mais 184 famílias em 10 municípios, com recursos BID, ao total de R\$ 736.000,00. Prioritariamente são atendidas famílias que já participaram do Renda Agricultor Familiar ou do programa de Fomento do Governo Federal.

Os municípios foram selecionados de acordo com levantamento do IDR-Paraná, de territórios potenciais.

Os municípios foram convidados a assinar ofício de pactuação, com as mesmas responsabilidades do Renda Agricultor Familiar.

Parecer da Comissão: Ciente

Parecer do Conselho: Ciente

2.9.4 - Aluguel Social

Benefício repassado a famílias participantes do projeto de Requalificação Urbana, executado em parceria com a Cohapar, que promove a construção ou melhoria de unidades habitacionais e implantação de infraestrutura no bairro (água, luz, esgoto, asfalto).

Estão em andamento obras em Prudentópolis, Imbituva e Wenceslau Braz. As famílias, que residiam em áreas de risco e condições precárias, saem do bairro e recebem o aluguel até a conclusão das obras e entrega das casas.

O aluguel é pago em parcelas mensais, sendo depositado até o décimo dia útil de cada mês. Conforme Decreto Estadual nº 9.540/2021 e estudos técnicos feitos pela Cohapar e referendados pela Unidade Técnica, o valor a ser pago passará de R\$ 480,00 para R\$ 600,00, válidos a partir fevereiro de 2022.

Atualmente 321 famílias recebem o benefício.

Parecer da Comissão: Encaminhar aos conselheiros estudo técnico realizado Unidade Técnica do Programa Nossa Gente sobre gentrificação no município de Rebouças.

Parecer do Conselho: Aprova o parecer da comissão

(Inclusão de Pauta) Lei nº 14.237 de 19 de novembro de 2021. Institui o Auxílio Gás dos Brasileiros; e altera a Lei nº 10.336, de 19 de dezembro de 2001.

O Governo Federal sancionou na data de 19/11/2021 a Lei nº 14.237, que entrou em vigor na data de sua publicação no DIOE em 22/11/2021, a qual instituiu o Auxílio Gás.

Poderão ser beneficiários do Auxílio Gás:

- Famílias inscritas no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) com renda per capita mensal até ½ salário mínimo;
- que tenham entre seus membros residentes no mesmo domicílio quem receba o benefício de prestação continuada da assistência social, nos termos dos [arts. 20 e 21 da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993](#).

§ 1º O auxílio será concedido preferencialmente às famílias com mulheres vítimas de violência doméstica que estejam sob o monitoramento de medidas protetivas de urgência.

§ 2º O Poder Executivo deverá compatibilizar a quantidade de famílias beneficiárias com as dotações orçamentárias existentes para o pagamento do auxílio, ou seja, o número de beneficiários vai depender dos recursos destinados ao auxílio, desta forma, famílias com o perfil acima podem não receber.

Valor do Auxílio:

Será pago a cada bimestre aos beneficiários o valor correspondente, no mínimo 50% da média do preço nacional de referência do botijão de 13Kg, ou seja, uma família beneficiária receberá a cada 2 meses a metade do valor do botijão de 13Kg;

O Governo Federal tem até 60 dias para regulamentar o auxílio, sendo necessário aguardar a regulamentação e as orientações sobre a execução do auxílio, por meio do site do Ministério da Cidadania.

No Estado do Paraná segundo informações do Relatório de Informações Sociais – RI do Ministério da Cidadania, são 215.652 pessoas beneficiárias do Benefício de Prestação Continuada – BPC, sendo 110.556 pessoas com deficiência e 105.096 pessoas idosas que recebem o benefício².

Quanto às famílias inscritas no CadÚnico³ no Estado 1.416.633 famílias têm renda per capita até ½ salário mínimo.

Diante dos dados apresentados, no Paraná podem ter beneficiários do Auxílio Gás mais de 1.500.000 famílias, contudo é necessário aguardar a regulamentação do Auxílio Gás, as orientações técnicas sobre execução e a destinação orçamentária do governo federal para sabermos realmente quantas famílias serão beneficiadas com este Auxílio em nosso Estado.

²Mês de referência setembro/2021. Disponível em: <https://aplicacoes.mds.gov.br/sagi/ri/relatorios/cidadania/?localizaDivisao=paran%C3%A1&codigo=41&aM=0>. Acessado em 23/11/2021.

³Mês de referência setembro/2021. Disponível em: <https://aplicacoes.mds.gov.br/sagi/ri/relatorios/cidadania/?localizaDivisao=paran%C3%A1&codigo=41&aM=0>. Acessado em 23/11/2021.

Parecer da Comissão: Ciente. Encaminhar Ofício a Casa Civil a viabilidade de complementação do Benefício do Auxílio Gás.

Parecer do Conselho: Aprova o parecer da comissão

(Inclusão de pauta) Município de São Pedro do Ivaí o qual agregou em mesmo espaço físico os equipamentos CRAS e CREAS, Gestão da PMAS.

O Município de São Pedro do Ivaí, o qual agregou em mesmo espaço físico os equipamentos CRAS e CREAS, Gestão da PMAS. Esta situação chegou ao conhecimento do ER e, diante disso, encaminhamos a informação técnica em anexo.

Houve manifesto do Município (ofício em anexo) e laudo técnico no qual foi apresentada a situação do equipamento CRAS.

Posteriormente o ER encaminhou para Coordenação da PSB o ofício resposta, para ciência e conhecimento.

No referido ofício datado de 27/08/21 o Município solicitou prazo de 90 (dias) para eventual ajuste desta situação. Solicitamos o envio de relatório com status quanto aos encaminhamentos, até o presente momento não recebemos o referido documento.

Parecer da Comissão: Manifestação do CEAS ao município (CMAS e Gestor Municipal) dizendo que está sendo realizada apreciação da situação e aguardando posicionamento atualizado do Escritório Regional e encaminhamento ao Escritório Regional de parecer atualizado das medidas providenciadas pelo órgão gestor com sugestão de prazo pelo ER de adequação. Encaminhar cópia do protocolado ao Ministério Público local para ciência.

Parecer do Conselho: Aprova parecer da comissão